

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 844 DE 29 DE MAIO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação / Afluente no Córrego Rico, UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica Paraguai município de Barra do Bugres/MT empreendedor (a) Agropecuária Ouro Branco LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00303/2026/CSB/SEMA, de 18 de maio de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/14678.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Barra do Bugres/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36671;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO GRANDE;
- V. Empreendedor: Agropecuária Ouro Branco LTDA
- VI. Município/UF: Barra do Bugres/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°54'09,85"S Long:57°10'34,31"O
- VIII. Altura (m): 4,25
- IX. Volume (hm³): 0,0368
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação / Afluente no Córrego Rico, UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00303/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barramento Fazenda Ouro Branco – (Código SNISB nº 36671)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Antônio Sansão / Fazenda Ouro Branco, assinado digitalmente, CNPJ nº 29.594.842/0001-09 referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Barra do Bugres/MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 16).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.136 de 14 de dezembro de 2025 (Fl. 92);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT81682/2024 em referência à propriedade Fazenda Ouro Branco 164,4935 ha (Fls. 99 a 100);

- Cópia do registro das matrículas nº 33.250 (Fls. 151 a 157);

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Antônio Sansão -

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 18/05/2026 às 18:25:35 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 19/05/2026 às 18:22:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37089057-6800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37089057-6800>



SEMAPAR202600303A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documento RG (Fl. 148) - Comprovante de endereço (Fls. 149 a 150);

- Cópia CNPJ (Fl. 98)
- Documentos do responsável técnico: Tulio Moraes Dias, CNH/CPF (Fl. 94);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 95 a 96) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 93);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento I (Fls. 126 a 139);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 103);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Tullio Moraes Dias (RNP nº 1218748893) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de obras de terra, Estudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, dimensionamento de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento batimétrico. Estudo Hidrológico e Dambreak. (ART n.º **1220250072768**) (Fls. 101 e 102);
- Relatório estudo técnico de inspeção de barragem (Fls. 17 a 66);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Ouro Branco (Fls. 25 a 37);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento – Vertedouro (Fls. 38 a 41) – Projeto: vertedouro (Fls. 42 a 44);
- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento Fazenda Ouro Branco (Fls. 45 a 52);
- Plano de Manutenção (Fls. 116 a 121);
- Cronograma Simplificado de Obras/Manutenção (Fl. 121);
- Relatório fotográfico do Barramento III (Fls. 67 a 73);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil longitudinal do barramento, corte transversal e detalhe do vertedouro - Barramento Fazenda Ouro Branco





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(Fl. 123 e 147);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 80 a 91).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Agropecuária Ouro Branco LTDA
CPF/CNPJ:	29.594.842.0001-09
Nº CAR:	MT81682/2024
Município/UF:	Barra do Bugres/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 106)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Córrego Rico
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	4,06 (Fl. 127)
Índice de pluviosidade**:	1600

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Fazenda Ouro Branco
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°54'09,85"S Long:57°10'34,31"O
Altura máxima projetada (m)	4,25 (Fl. 127)
Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	177 (Fl. 147)
Comprimento do coroamento (m)	182,40 (Fl. 127)
Largura média do coroamento (m)	38 (Fl. 127)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea



SEMAPAR202600303A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação	Solo Argiloso (Fl. 130)
Reservatório	
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	176,36 (Fl. 147)
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	176,50 (Fl. 147)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	28.472/2,847 (Fl. 86)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	32.416,65/0,032416 (Fl. 86)
	7 (Fl. 45)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	32.045/3,2045 (Fl. 86)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	36.882,9/0,036882 (Fl. 86)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	39,89/500 (Fl. 37)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um vertedor circular revestido de concreto, delimitando sua vazão pela passagem do vertedor, localizado na ombreira esquerda. A tubulação possui diâmetro de Ø800mm, a declividade estipulada foi de aproximadamente 1,1%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos revestidos em concreto em bom estado de conservação (Fl. 38).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,149 (Fl. 41)
Cota da soleira (m)	174,80 (Fl. 131)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 02 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): vertedor será instalado uma aduela de concreto soleira livre com seção de 1,5m x 1,5m, com área de 2,25 m², realizado em concreto pré-moldado e inclinação de 1,3%, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos (Fl. 42).

Vazão da estrutura (m³/s)	42,58 (Fl. 44)
Cota da soleira (m)	175,35 (Fl. 147)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro/Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Segurança Estrutural

As análises de percolação e estabilidade foram realizadas com uso do software Slide 2, versão 0.6, desenvolvido pela Roscience. Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de ruptura de forma circular. O método circular, a análise de estabilidade de taludes assume que a superfície de ruptura segue uma forma circular. Esse método é mais simplificado em comparação com as buscas de ruptura não circulares, o que pode torná-lo mais fácil de aplicar em algumas situações. Ele é frequentemente utilizado em terrenos homogêneos e isotrópicos, onde as condições geotécnicas são uniformes. A análise envolve calcular as forças e momentos atuantes na superfície circular de ruptura e compará-los com as forças de resistência do solo para determinar a estabilidade do talude (Fl. 47). Após realizar uma análise abrangente, todos os índices de segurança obtidos estão acima dos valores considerados aceitáveis. Isso indica que os taludes da barragem possuem uma margem adequada de segurança contra possíveis falhas ou deslizamentos. Essa conclusão é extremamente importante, pois demonstra que a barragem está em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos, proporcionando tranquilidade quanto à sua estabilidade e confiabilidade operacional (Fl. 52). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Tullio Moraes Dias (RNP nº 1218748893).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;



SEMAPAR202600303A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do "software HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS.

Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 87).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 3,74 km a partir da barragem.

A mancha de inundação da barragem (Figura 02), dentro do polígono formado, representa uma área de 22,90 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. **O possível rompimento afetara somente uma rodovia estadual (MT-343), mas sem quaisquer edificações de uso permanente ou temporária e sem grande impacto ambiental (Fl. 88).**

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		04

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		16

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4





Gov. do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC = Somatória (g até l) 13

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (*) (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		21

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Fazenda Ouro Branco
RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUÁRIA OURO BRANCO LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO



SEMAPAR202600303A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	16
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	13
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
CT + EC + PSB	50
CRI	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO



SEMAPAR202600303A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei n° 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código n° 36671.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.



SEMAPAR202600303A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 18/05/2026 às 18:25:35 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 19/05/2026 às 18:22:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37089057-6800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37089057-6800>



SEMAPAR202600303A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
827/2026	36611	Agropecuária Gardin Ltda	Tanque Pulmão	UPG A-11 - Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera/MT	12°30'47,78" 55°28'29,34"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
828/2026	37352 37353	Celso Gomes dos Santos	Barragem	Afluentes Ribeirão Taxidermista, UPG A-4 - Baixo Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°57'12,88" 56°10'29,42"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
829/2026	36581	Francisco Zanella	Barragem	Afluentes do Rio da Prata, Sub-Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Comodoro/MT	13°34'47,39" 59°49'20,97"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito Pequeno
843/2026	36642	Barbour Agropecuária Ltda.	Barragem	Afluentes no córrego Boa Esperança - UPG P- 3 - Alto Paraguai Superior/ Bacia Hidrográfica Paraguai	Denise/MT	14°38'32,42" 56°50'51,74"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
844/2026	36671	Agropecuária Ouro Branco	Barragem	Afluentes no Córrego Rico, UPG P-3 - Alto Paraguai Superior/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Barra do Bugres/MT	14°54'09,85" 57°10'34,31"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
846/2026	37351	Fernando Luis Giacomet	Tanque Pulmão	A-14 Alto Juruena / Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos Novo do Parecis/MT	13°43'16,50" 57°55'14,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno